



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## INSTRUMENTO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2.018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2018.

CONTRATO N° 065/2.018.

Pelo presente instrumento de contrato de compra e venda, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob n° 48.813.638/0001-78, com sede administrativa na Rua José Gomes, n° 558, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público estadual, portador do documento de identidade RG n° 8.281.807 SSP/SP e CPF n° 780.011.968-87, residente e domiciliado no Rancho Heloá, nesta cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.353.258/0001-60, estabelecida na Avenida Imperatriz Leopoldina, n° 1.248, Vila Leopoldina, CEP: 05.305-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de identidade RG n° 14.230.552-2 e CPF n° 128.132.398-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, doravante denominado **CONTRATADO**, fica justo e contratado o que segue:

### Cláusula primeira

Nos termos do Pregão Presencial n° 013/2.018, o **CONTRATANTE** contrata com o **CONTRATADO** a aquisição de 02 (dois) veículos ambulância 0km tipo A - simples remoção, tipo furgoneta, de acordo com especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante do presente contrato. Os recursos são provenientes à Proposta n° 15538.451000/1170-01 e Proposta n° 3542401712191331690, firmadas entre o Ministério da Saúde e o Município de Regente Feijó, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

### Cláusula segunda

Pela aquisição dos veículos descritos na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará a importância correspondente a R\$ 79.210,00 (setenta e nove mil duzentos e dez reais), cada veículo.

### Cláusula terceira

O fornecimento a que alude à cláusula anterior dar-se-á em **até 30 (trinta) dias após requisição do departamento competente, durante o horário comercial.**

### Cláusula quarta

A entrega deverá ser feita em no pátio da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, correndo por conta do **CONTRATADO** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

## Cláusula quinta

Por ocasião da entrega, o **CONTRATADO** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor do **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

## Cláusula sexta

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, o **CONTRATADO** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## Cláusula sétima

O pagamento será realizado à vista, após entrega do objeto e apresentação do competente documento fiscal, obedecido ao processo de liquidação instituído pela Lei nº 4.320/64.

## Cláusula oitava

O presente contrato não experimentará reajuste.

## Cláusula nona

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02.04.01.103010015.1003000.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - Emendas parlamentares individuais;

- 02.04.01.103010015.1003000.4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente - Transferências e convênios Federais.

## Cláusula décima

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## Cláusula décima primeira

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do **CONTRATADO**:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração Pública;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

## **Cláusula décima segunda**

Fica ainda estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

## **Cláusula décima terceira**

O presente instrumento **vigorará por 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, ou até a entrega do objeto.**

## **Cláusula décima quarta**

Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o **valor total de R\$ 158.420,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).**

## **Cláusula décima quinta**

As partes elegem o Foro da Comarca de Regente Feijó, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Regente Feijó, 25 de junho de 2.018.

**MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**REPRESENTANTE LEGAL: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN - N° 14.230.552-2**  
**CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS:**

1ª

Nome: **Liege Ferreira Malacrida**  
RG nº **43.472.243-1 SSP/SP**

2ª

Nome: **Jéssica Mendonça Komazaki**  
RG nº **47.425.677-7 SSP/SP**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010  
Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 065/2.018.**

**CONTRATANTE:** *MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ*

**CONTRATADA:** *BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP*

**OBJETO:** *Aquisição de 02 (dois) veículos ambulância 0km tipo A - simples remoção, tipo furgoneta, de acordo com especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante do presente contrato. Os recursos são provenientes à Proposta nº 15538.451000/1170-01 e Proposta nº 3542401712191331690, firmadas entre o Ministério da Saúde e o Município de Regente Feijó, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.*

**MODALIDADE:** *Pregão Presencial nº 013/2.018.*

**DATA DA ASSINATURA:** *25 de Junho de 2.018.*

**VIGÊNCIA:** *60 (sessenta) dias.*

**VALOR TOTAL:** *R\$ 158.420,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).*

*Prefeitura Municipal de Regente Feijó,  
Em 25 de Junho de 2.018.*

**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ**  
**Rua José Gomes, 558 – Caixa Postal nº 138 – Telefone (18) 3279-8010**  
**Cep 19.570-000 – Regente Feijó – Est. de S.Paulo**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**

**CONTRATADO: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**

**E-MAIL COMERCIAL: a.i.t.belabru@gmail.com**

**CONTRATO N°: 065/2018.**

**OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos ambulância 0km tipo A - simples remoção, tipo furgoneta, de acordo com especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante do presente contrato. Os recursos são provenientes à Proposta n° 15538.451000/1170-01 e Proposta n° 3542401712191331690, firmadas entre o Ministério da Saúde e o Município de Regente Feijó, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Regente Feijó, 25 de Junho de 2.018.

**MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**  
**MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP**  
**REPRESENTANTE LEGAL: ALBERTO FERNANDO FONTOLAN - N° 14.230.552-2**  
**CONTRATADO**